



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tel. (11) 3862 0749 / (11) 38752565

Site: www.fpj.com.br E-mail: fpj@fpj.com.br

Regulamento Graduação

2022

1º ao 5º Dan.

**Ranqueamento e Indicações
para Kodansha**

Registro documental

Regulamento nº 020/2022

Homologado em 12/09/2022

Vigência: ano de **2022**



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tel. (11) 3862 0749 / (11) 38752565

Site: www.fpj.com.br E-mail: fpj@fpj.com.br

Sumário

Da inscrição:	2
Dos Módulos	4
Da Idade Mínima e os Módulos Obrigatórios por Dan	4
Das indicações para Kodansha	6
Das disposições gerais	6



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tel. (11) 3862 0749 / (11) 38752565

Site: www.fpj.com.br E-mail: fpj@fpj.com.br

REGULAMENTO

A promoção de grau (*Dan*) de Faixa Preta de Judô é competência exclusiva da Confederação Brasileira de Judô que, por delegação específica, autoriza a Federação Paulista de Judô (FPJUDÔ) realizar o Exame de Graduação, até o 5º (quinto) *Dan*, aos candidatos registrados por entidades filiadas e vinculadas.

A FPJUDÔ realizará a Promoção de Graduação por Ranqueamento anualmente em conformidade com calendário do ano vigente. Será divulgado, tempestivamente, o *outline* contendo as informações sobre os prazos, local e formulários necessários para a inscrição.

Da inscrição:

Artigo 1º - Poderão ser inscritos os candidatos, devidamente, registrados na Federação Paulista de Judô, através de entidade filiada e vinculadas, com suas obrigações estatutárias quites. Observando idade mínima e carência na faixa anterior.

Parágrafo único: é obrigatório o registro na plataforma Zempo da CBJ, em conformidade à circular CBJ nº 04/2018.

Artigo 2º - O candidato deverá montar seu histórico da prática de Judô e entregar em sua Delegacia Regional para avaliação, no período indicado no *outline* do Exame de Graduação. O histórico deverá conter:

- a-) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato e professor responsável atestando que o candidato possui idoneidade moral e que se responsabiliza pelo mesmo;
- b-) Históricos dos Módulos com cópia simples dos Certificados dos Módulos;
- c-) Currículo com descrição e informações de cada candidato
- d-) Certidão negativa no TJD da Federação Paulista de Judô.

Artigo 3º - No ato da inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à taxa de análise de currículo, ver tabela de custas da FPJUDÔ vigente.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tel. (11) 3862 0749 / (11) 38752565

Site: www.fpj.com.br E-mail: fpj@fpj.com.br

§1º. O candidato deverá estar quite com suas anuidades de acordo com a tabela abaixo:

CANDIDATOS PARA:	ANOS QUITES					
	SHODAN	2022	2021			
NIDAN	2022	2021	2020	2019		
SANDAN	2022	2021	2020	2019	2018	
YONDAN	2022	2021	2020	2019	2018	2017
GODAN	2022	2021	2020	2019	2018	2017

Artigo 4º - A inscrição do candidato será deferida quando cumpridos os seguintes quesitos:

- a-) Preenchimento correto dos formulários;
- b-) Veracidade dos documentos anexados;
- c-) Ter todos os módulos;
- d-) Ter completado a idade mínima, conforme tabela abaixo, e cumprido o período da carência exigida, a partir da data de registro da graduação atual na FPJUDÔ, de acordo com o REGULAMENTO PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS da Confederação Brasileira de Judô;
- e-) Parecer favorável do Delegado Regional ou Dirigente designado para esta função;
- f-) Parecer favorável da Secretaria da FPJUDÔ;
- g-) Parecer favorável da Comissão de Graduação da FPJUDÔ;
- h-) Parecer favorável da CBJ.
- i-) Estar com suas anuidades com a FPJUDÔ quites e o recolhidas as taxas referentes a promoção por ranqueamento.

Parágrafo único - O candidato que estiver cumprindo pena de punição ou indiciado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de qualquer órgão relacionado com a modalidade esportiva Judô, terá sua inscrição indeferida.

Artigo 5º - Dados divergentes, pendências, formulários preenchidos incorretamente, ou qualquer irregularidade a Secretaria da FPJUDÔ contatará o candidato.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

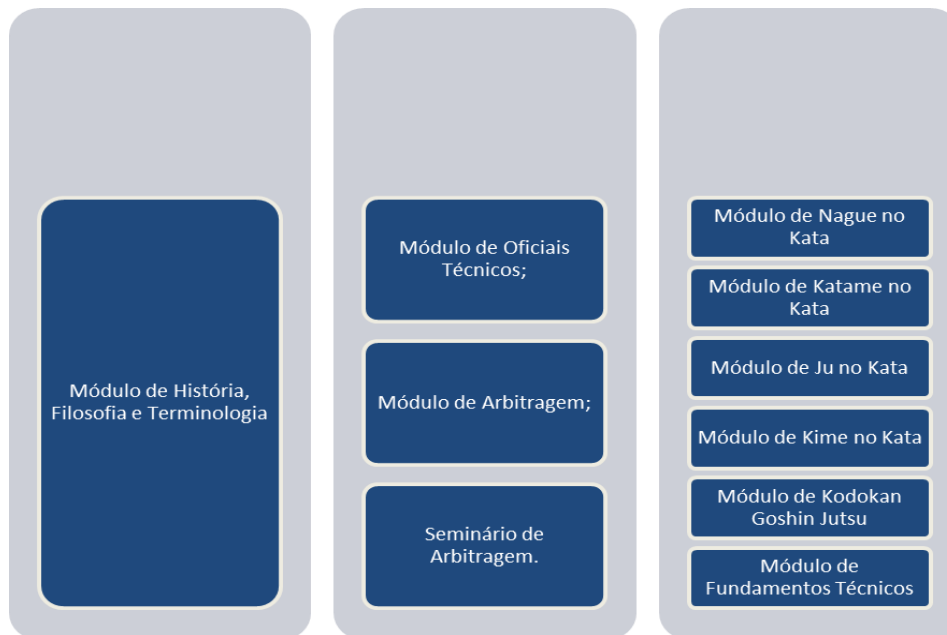
Tel. (11) 3862 0749 / (11) 38752565

Site: www.fpj.com.br E-mail: fpj@fpj.com.br

Dos Módulos

Artigo 6º - Objetiva fornecer ao candidato subsídios teóricos e práticos necessários para seu desenvolvimento no Judô. Os módulos obrigatórios estarão descritos na seção referente à graduação pretendida.

Parágrafo único: a validade dos módulos é igual a carência, exceto os módulos de Arbitragem e Oficiais Técnicos que deverão ser do ano vigente.



Da Idade Mínima e os Módulos Obrigatórios por Dan

Artigo 7º - A idade mínima para graduação por ranqueamento será de 30 anos;

Artigo 8º - Os candidatos deverão cumprir todos os módulos conforme abaixo:

Shodan – Oficiais Técnico / História, Ética, Filosofia e Terminologia / Fundamentos Técnico / Nage no Kata;



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tel. (11) 3862 0749 / (11) 38752565

Site: www.fpj.com.br E-mail: fpj@fpj.com.br

Nidan - Arbitragem / História, Ética, Filosofia e Terminologia / Fundamentos Técnico / Katame no Kata;

Sandan - Arbitragem / História, Ética, Filosofia e Terminologia / Fundamentos Técnico / Ju no Kata;

Yondan - Arbitragem / História, Ética, Filosofia e Terminologia / Fundamentos Técnico / Kime no Kata;

Godan - Arbitragem / História, Ética, Filosofia e Terminologia / Fundamentos Técnico / Kodokan Goshin jutsu;



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tel. (11) 3862 0749 / (11) 38752565

Site: www.fpj.com.br E-mail: fpj@fpj.com.br

Das indicações para Kodansha

Artigo 9º - As indicações para kodansha poderão ser feitas por professores kodansha, registrados na FPJudô e com a anuidade do ano vigente quite, possuidor de graduação superior ao candidato e/ou dirigentes da Federação Paulista de Judô.

Parágrafo único: Não serão aceitas indicações (candidato ou proponente) de pessoas externas à Federação Paulista de Judô.

Artigo 10º - Para a indicação o candidato deverá colher três pareceres por proponentes elegíveis (Art. 8º) diferentes.

Artigo 11º - Dirigentes da Federação Paulista com a prerrogativa de indicação:

- I. Membros da Presidência;
- II. Comissão Técnica Estadual;
- III. Delegados Regionais;

Artigo 12º - Devem ser respeitadas as pontuações e as idades mínimas respectivas para cada Dan, de acordo com o REGULAMENTO PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS da Confederação Brasileira de Judô;

Artigo 13º - Os currículos serão avaliados pela comissão estadual de graduação e uma vez aprovados serão enviados para avaliação da Conselho Nacional de Graus para análise;

Parágrafo único: Os currículos deverão seguir o modelo da Confederação Brasileira de Judô, incluindo todos os comprovantes das respectivas pontuações, os modelos de currículos serão anexados junto ao regulamento.

Artigo 14º - As taxas cobradas pela Federação Paulista e Confederação Brasileira de Judô deverão ser pagas pelo indicado;

Das disposições gerais

Artigo 15º - As programações serão divulgadas no site da Federação Paulista de Judô, disponível em www.fpj.com.br.

Artigo 16º - Casos omissos serão decididos pelas Comissão Técnica e Comissão de Graduação da Federação Paulista de Judô.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tel. (11) 3862 0749 / (11) 38752565

Site: www.fpj.com.br E-mail: fpj@fpj.com.br

Artigo 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de setembro de 2022
Alessandro Panitz Puglia
Presidente